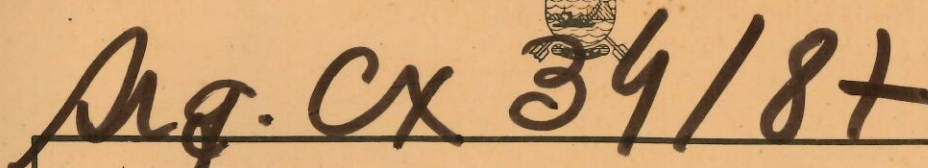


1401



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTERESSADO: Ver. Paulo Lindoso

PROTOCOLADO SOB O N.º 3002/87

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de Utilidade Pública o Caxias Futebol Clube.

oitenta e sete , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.


 PROTOCOLISTA



2
3

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 3002/87

Em 03 de 11 de 19 87

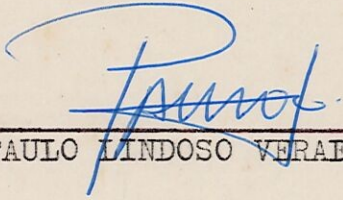
PROCHA
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/87

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CA-
XIAS ESPORTE CLUBE, com sede à Av. Maruípe s/n, Bairro da Bomba, nes-
ta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de novembro de 1987.



PAULO LINDOSO VERADOR DO PMDB



3
7

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

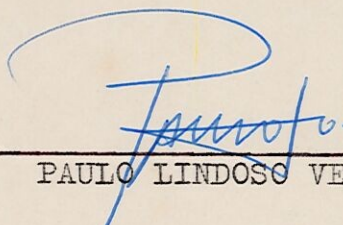
J U S T I F I C A T I V A

O CAXIAS ESPORTE CLUBE foi fundado em 06 de Setembro de 1940, nesta cidade de Vitória - Espírito Santo, com o objetivo de incentivar a prática de esportes de uma maneira geral.

Nestes 47 (quarenta e sete) anos de fundação, o Caxias Esporte Clube promoveu, propagou e incentivou a prática esportiva em nosso Estado, tendo inclusive, os seus dias de glória.

Além da prática esportiva, o Caxias Esporte Clube sempre promoveu reuniões sociais e recreativas com participação efetiva de seus Associados e convidados e sempre esteve presente em todas as solicitações de empréstimo de sua sede para vários segmentos de nossa sociedade tais como: Associação de Funcionários de várias Instituições Financeiras, Prefeitura Municipal de Vitória - Delegacia Regional do Ministério da Fazenda e outras Entidades que sempre puderam contar com o apoio do Caxias Esporte Clube.

Vitória(ES) 03 de Novembro de 1987.



PAULO LINDOSO VEREADOR PMDB

MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		27240141/00-1-95	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS		VÁLIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL
		31/12/95	70.23
NATUREZA JURÍDICA		CPF DO RESPONSÁVEL	
14 - ASSOCIAÇÃO		1487650.7-04	
ÓRGÃO DA SRF			
75002 - VITÓRIA			
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
CANIÁS ESPORTE CLUBE			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. MARUIPE		1217	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75002	MARUIPE	VITÓRIA	ES
RENTA PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIAIS ☐	IMPORTAÇÃO ☐
		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐	RENTA RETENÇÃO NA FONTE ☐	MINERAIS NO PAÍS ☐	ENERGIA ELÉTRICA ☐
		SOBRE SERVIÇOS ☐	

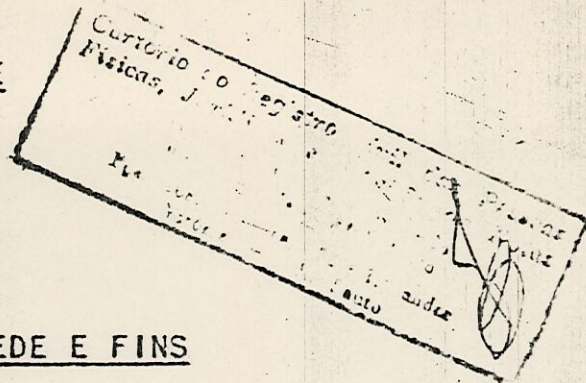
121717

CAXIAS ESPORTE CLUBE

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O Caxias Esporte Clube, fundado a 06 de setembro de 1940 nesta cidade de Vitória, na Av. Maruipé - s/nº - Bairro Bomba, onde tem se de e foro, de duração indeterminada, conforme registro no Cartório de D. Maria Leão Castelo Lopes Ribeiro, no Livro A-2, às folhas 44 e 45 datado de 24 de janeiro de 1942 e na Chefatura de Polícia sob o número 34 à folha 51 do Livro número 3 de registro de Estatuto datado de 18 de fevereiro de 1943.

§ 1º - O "Caxias Esporte Clube" é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Civil, com personalidade distinta das de seus associados, com jurisdição na cidade de Vitória, e continuará como entidade desportiva, de fins não lucrativos, sendo regida nos termos deste Estatuto, das Leis e Regulamentos desportivos brasileiros, que lhe forem aplicáveis, tendo por fins:

- I - Promover, propagar e ministrar, por intermédio de Departamentos - Desportivos, ensinamentos racionais de educação física aos associados e seus dependentes;
- II - Promover reuniões sociais e recreativas; competições internas, visando principalmente, o conagraçamento entre os associados e seus familiares;
- III - Difundir a prática dos desportos em geral;
- IV - Incentivar, pelos meios ao seu alcance, a prática da cultura cívica, moral, intelectual e o que venha a contribuir para o bem-estar social;
- V - Intensificar o intercâmbio social, cultural, recreativo e desportivo, com agremiações congêneres;
- VI - Filiar-se às entidades desportivas oficiais e concorrer em torneios e campeonatos desportivos por elas patrocinados, quando atender aos interesses do C.E.C.;
- VII - Estimular o espírito de solidariedade e união entre seus associados, através do desporto;
- VIII - Colaborar com o Comando da Polícia Militar, no sentido de difundir os desportos em todos os setores, para que a Polícia Militar e o C.E.C. sejam condignamente representados nas competições em que participarem; e

IX - Quando solicitada, colocar à disposição da Polícia Militar, sempre que possível, suas dependências desportivas, os seus atletas e técnicos, caso em que a Corporação necessitar participar de competições.

§ Único - Dentro dos seus objetivos no campo desportivo, deverá o C.E.C. dar prioridade aos desportos olímpicos, mantendo sempre em atividade os Departamentos Desportivos, de Atletismo, Futebol, Tiro ao Alvo, Natação e outros, a critério da Diretoria.

Art. 2º - Os poderes diretivos do Clube cabem aos seguintes órgãos:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Conselho Fiscal e
- d) - Diretoria.

§ 1º - Não receberão remuneração os membros diretivos.

§ 2º - Os sócios convidados não poderão integrar os poderes mencionados no caput deste artigo, nem através de eleição ou mesmo desistência de membro efetivo ou suplente.

DAS CATEGORIAS ASSOCIATIVAS

Art. 3º - O Quadro Social do C.E.C., compõe-se de número ilimitado de sócios, de acordo com o estabelecido neste Estatuto, sem distinção racial, religiosa ou hierárquica, classificados nas seguintes categorias:

I - CONTRIBUINTES:

- a) - Fundador
- b) - Patrimonial
- c) - Proprietário
- d) - Contribuinte
- e) - Convidado

II - ATLETA

III - HONORÍFICO

§ 1º - Sócio-Fundador - é o sócio que assinou a ata de fundação do Clube, e não mais deixou o quadro social desta entidade.

§ 2º - Sócio-Patrimonial - é o sócio cujo patrimônio é constituído tão somente pelo valor do respectivo título.

§ 3º - Sócio-Proprietário - é o sócio que cujo título equivale a uma fração ideal dos bens do Caxias, na proporção dos membros desta categoria.

§ 4º - Sócio-Contribuinte - é todo Militar da Ativa ou da Reserva, no cumprimento do estabelecido na letra "a" do Art. 4º do presente Estatuto. Os sócios contribuintes, exceto os convidados, que deixarem os

quadros da PMES, a pedido ou não, desde que não seja por motivo de sua bonador, poderão continuar como sócios do C.E.C., na mesma categoria, com todos os direitos, inclusive o de votar e ser votado.

§ 5º - Sócio-A atleta - é o sócio que por suas condições morais, técnicas e físicas esteja em condições de integrar equipe representativa da entidade, em competições oficiais. A admissão de sócios-atletas far-se-á mediante proposta do Diretor de Desportos à Diretoria, à qual - competirá regulamentar o ingresso de elementos nessa categoria. O sócio-atleta ficará isento do pagamento de jóias de admissão bem como da mensalidade social, enquanto integrar as equipes representativas da entidade, quando não mais possuir condições técnicas para continuar na categoria de atleta, o sócio poderá passar à categoria de convidado, sujeitando-se às exigências deste Estatuto, ficando somente isento do pagamento de jóia de admissão.

§ 6º - Sócio-Convidado - é o sócio não integrante da Polícia Militar. A admissão de sócio-convidado far-se-á mediante a apresentação de um associado, cabendo à Diretoria regulamentar a matéria, nos termos - das disposições estatutárias.

§ 7º - Sócio-honrífico - é o que associado ou não, pelas suas qualidades, valor, mérito e atividades, tenha contribuído para o engrandecimento do C.E.C., ou desporto em geral, ou faça juz a essa distinção por ter prestado relevantes serviços à comunidade.

§ 8º - Todos os sócios constantes das letras "a", "b", "c", "d" e "e", do item I do art. 3º, deverão contribuir com uma mensalidade da seguinte forma:

a) os sócios das letras "a", "b" e "c", contribuirão com o valor referente a 1% do soldo do Soldado da PMES.

b) os sócios das letras "d" e "e" contribuirão com o valor - referente a 2% do soldo do Soldado da PMES.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o Poder Superior do C.E.C., nos termos deste Estatuto, sendo constituída pelos sócios referidos no artigo 3º, item I, letras "a", "b", "c" e "d" e suas decisões terão força de Lei para os associados, Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia anterior, e reunir-se-á em:

I - Assembléia Geral Ordinária;

II - Assembléia Geral Extraordinária.

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

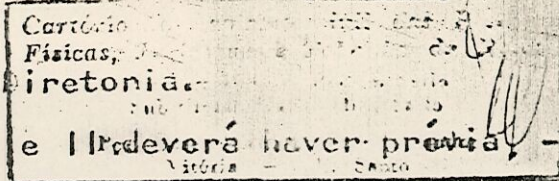
Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

Cartão de Registro
Fisico, do Artista
do Rio de Janeiro
do Estado do Rio de Janeiro
do Brasil

" b " u b r e m e d o art go
Poa. de. e. andae

Carta de Missions, do art 90
"b" "c" "e" "d" do art 90
Poa. de ... ande

[illegible][illegible][illegible][illegible]



protocolado e dirigido ao Presidente da

§ 1º - Para a convocação referida nos incisos I e II, deverá haver prévia aprovação do respectivo órgão.

§ 2º - Quando ocorrer a solicitação referida no inciso III, a Diretoria deverá convocar Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que deverá uma Comissão dos signatários ter tal competência, observadas as prescrições estatutárias.

Art. 8º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I - Conhecer, discutir e decidir sobre o relatório das atividades da Diretoria, ou o balanço financeiro, em grau de recurso;

II - Aplicar, agravar ou sustar penalidades de Diretor, Conselheiro ou associado, em grau de recurso;

III - Tratar de assuntos de interesse associativo, constantes do edital de convocação;

IV - Autorizar a Diretoria a alienar bens imóveis da Entidade, cuja transação seja superior a 10.000 (dez mil) O.R.T.N.;

V - Deliberar sobre quaisquer outros assuntos encaminhados à sua consideração, respeitadas as disposições estatutárias e a competência dos demais poderes;

VI - Julgar recursos interpostos por associado ou associados contra atos dos poderes da Entidade; e

VII - Autorizar a Diretoria a contrair empréstimos superiores a 10.000 (dez mil) O.R.T.N.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembleia Geral.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes eleitos por Assembleia Geral, entre sócios nas condições do artigo 4º, § 1º, deste Estatuto.

§ 1º - O número de Conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 (vinte) membros para cada 1.000 (mil) associados, não podendo exceder a 300 (trezentos) Conselheiros.

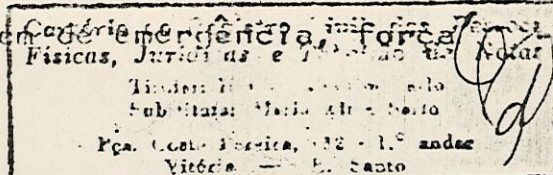
§ 2º - 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser Brasileiros natos ou naturalizados (art. 110 § 4º do Decreto 80.228).

Art. 11º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 03 (três) anos.

Art. 12º - É permitida a reeleição de Conselheiros.

Art. 13º - Perderão o mandato, os Conselheiros que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos -

pelos suplentes, exceto os casos de ordem maior ou estado de saúde.



Art. 14º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) ordinariamente, anualmente na primeira quinzena do mês de fevereiro para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; de 03 (três) em 03 (três) anos na segunda quinzena do mês de fevereiro, para eleição do seu Presidente e Vice-Presidente e ainda do Presidente, Vice-Presidente da Diretoria e 03 (três) membros do Conselho Fiscal efetivo e 03 (três) suplentes, ficando estabelecido que a próxima reunião ordinária, para fins eletivos ocorrerá em 15 Fevereiro 1987.

b) extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 18 deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3 (um-terço) dos seus próprios membros.

Art. 15º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16º - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 17º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) resolver qualquer reforma deste Estatuto;
- b) deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre os recursos interpostos pela Diretoria;
- d) autorizar a Diretoria a contrair empréstimo;
- e) intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente;
- f) aplicar penalidade, cassar mandatos dos membros dos órgãos-diretores do clube, desde que os interesses da associação assim o exijam;
- g) apreciar a proposta apresentada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, no tocante à reformulação do presente Estatuto.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) na sua primeira reunião eleger o seu Presidente.
- b) apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo;
- c) denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer-

plenamente sua função fiscalizadora.

- d) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- e) convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto;
- g) reunir-se mensalmente.

ORIGINAL
ILEGÍVEL

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - O Caxias Esporte Clube, será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Esportivo.

§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente da diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de 03 (três) anos na forma do art. 14º letra "a", sendo que os demais membros de sua livre escolha, podendo, ainda se o clube necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares.

§ 2º - A Diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

a) ordinariamente, uma vez cada quinzena;

b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 20º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei.

§ único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em 02 (dois) anos contados da data da aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

a) representar o clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;

c) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;

d) executar os atos da administração;

- e) criar departamentos esportivos sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- f) cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- g) presidir as Assembléias Gerais.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

- a) auxiliar o secretário geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) responder pelo movimento da tesouraria;
- b) manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- c) passar recibos das importâncias recebidas;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidades financeira do clube;
- e) depositar, em nome do clube, em estabelecimento bancário - indicado pela Diretoria, as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
- f) providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- g) efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) comunicar à Diretoria o nome dos sócios em atraso com suas mensalidades;
- i) providenciar arrecadação da receita do clube, efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27º - Compete ao Diretor Esportivo:

- a) exercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de capitães, participação das mesmas em campeonatos ou disputas amistosas ou de torneios internos de futebol;

- b) aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas "ad referendum" de Diretoria;
- c) apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- d) tomar conhecimento de todas as resoluções de entidade a que o clube estiver vinculado;
- e) organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- f) acompanhar as equipes de futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para este fim;
- g) requisitar a diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- h) orientar, na falta de quem o faça, equipes infantil, juvenil e feminina.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 28º - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

§ 1º - A pena de suspensão é de 08 (oito) a 09 (nove) dias, de acordo com a natureza da infração;

§ 2º - Os sócios reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado.

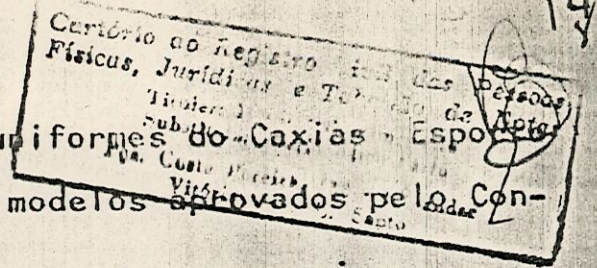
CAPÍTULO VI

DO PAVILHÃO, DO ESCUDO E DA FLÂMULA

Art. 29º - O pavilhão do Caxias Esporte Clube é constituído por 06 (seis) listas horizontais alternadas em vermelho e preto, com um campo preto no canto superior esquerdo, contendo as iniciais C.E.C. entrelaçadas em letras brancas.

Art. 30º - O escudo do Caxias Esporte Clube é um tipo de escudo suíça (com um corte superior), contendo duas partes iguais, vermelha a superior e preta a inferior, tendo ao centro as iniciais C.E.C. em letras brancas.

Art. 31º - A flâmula do Caxias Esporte Clube é um triângulo isóceles com o menor ângulo voltado para a direita, contendo duas partes iguais, vermelha a superior e preta a inferior, tendo ao centro as iniciais C.E.C. em letras brancas.



Art. 32º - O pavilhão, a flâmula, o escudo e os uniformes do Clube, deverão estar de acordo com os modelos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ Único - É vedada a mudança do nome Caxias Esporte Clube e das cores vermelho e preto.

Art. 33º - As cores do Caxias Esporte Clube são vermelho e preto.

CAPÍTULO VII:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante à sua administração conforme art. 17, desde que a proposta de alteração seja apresentada por 10 (dez) - membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por 50 (cinquenta) associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificação.

Art. 35º - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

Art. 36º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Art. 37º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.

Art. 38º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 39º - É proibida, nas dependências do clube, a prática de jogos ilícitos.

Art. 40º - A venda de títulos de sócios proprietários será regulamentada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 41º - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Art. 42º - Fica deliberado a reeleição à partir deste, por mais uma só vez, da presidência do clube e diretores dos cargos de sua confiança.

§ Único - Não há proibição para diretores dos corpos ditados no art. 42, após a reeleição permitida, em participarem em outros cargos de consequentes eleições.

Art. 43º - O presente Estatuto, devidamente adaptado e aprovado em reunião - extraordinária do Conselho Deliberativo em 05 Mar 85, passará a vigorar na data da sua publicação.

[Signature]
MEMBRO DA COMISSÃO

Sebastião Viana
MEMBRO DA COMISSÃO

[Signature]
MEMBRO DA COMISSÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 14, 03, 85
Registrado no livro A 4 N.º 3503

O oficial



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pe-lo seu Presidente, Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro que, nesta data e meu Cartório, no livro A-4, sob numero 3.503 de ordem, fiz registrar o Novo Estatuto Social da associação civil "CAXIAS ESPORTE CLUBE" fundado aos 6 de setembro de 1940, com sede social na Av. Maruípe, s/n Bairro Bomba, nesta Cidade de Vitória e com os novos Estatutos aprovados em A.G.E. de 05/03/85 e devidamente publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de 12/03/85 e que adquiriu PERSONALIDADE JURIDICA aos 14 de março de 1985.

CERTIFICA finalmente que em reunião, digo, em reunião do Conselho Deliberativo de 30/04/84 a Diretoria Executiva foi eleita e empossada e ficou assim constituída: Presidente, Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro, 1.º Vice-Presidente, Marcos Duarte Gazzani; 2.º Vice-Presidente Antonio Paulo Filho.

O referido é verdade, do que dou fé.

Extraída a presente certidão de registro de estatuto social, nesta Cidade de Vitória, aos 14 de março de 1985 eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial efetivo e Vitalício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino, na data supra.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Titular: Helio Valentim Sarlo
Substituto: Helio Sarlo
Rua Costa Pereira, 132 - 1.º andar
Vitória - E. Santo

Ata nº 3, DA

CONSELHO DELIBERATIVO

17

Às 10:00 horas, em dia 30 de Abril
do ano de mil novecentos e oitenta e quatro,
nesta cidade de Vitória (ES) e na sede social
do Esportivo Clube, sito à Av. Marechal,
5/52, reuniu-se o conselho deliberativo, eleito

ORIGINAL
ILEGÍVEL

CÓPIA X
CARTÓRIO

Cópia
Fotográfica
do me
documento
Verdadeiro
Vitória (ES), 30 de Abril de 1964

CARTÓRIO SARLO
HELIO VASCONCELOS CARLO
TITULAR

MARIA VASCONCELOS CARLO
Vice-Titular

Certifico e dou fé que esta fotocópia
é reprodução fiel do original, autenticada
nas formas do art. 2º do Decreto nº 14.537,
de 1946.

94 MAR 1964

Para o biênio 84/85, a fim de ~~apresentar~~ ^{apresentar} o pedido de renúncia do Presidente do C.E.E., cap PM AILTON DE ANDRADE e eleger seu substituto, bem como, colocar em votação, o documento do sr. cap PM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro, encaminhando a chapa composta do signatário do documento - Presidente, do cap PM Marcos Duarte Gazzari para 1º Vice Presidente e SUBTEN Antonio Paulo Filho como 2º Vice Presidente, a fim de concorrerem a nova eleição do clube. Os trabalhos foram abertos pelo presidente do C.E.E., que pôs em discussão o pedido de renúncia do cap PM Ailton de Andrade, o qual foi aceito, tendo em vista seu caráter irreversível; a seguir foi posto em discussão e votação, o documento contendo a proposta do nova chapa, tendo sido aceita pelo Conselho Deliberativo, ficando eleito para o biênio do clube a seguinte diretoria: Presidente: CAP PM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 1º VICE PRESIDENTE - CAP PM MARCOS DUARTE GAZZARI, 2º VICE PRESIDENTE - ANTONIO PAULO FILHO E 1º TESOUREIRO - CAP SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA. Tendo sido eleito por 13 (TREZE) votos. Após a eleição, foi dada a posse a nova diretoria.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e determinou que o secretário lavrasse a presente, que vai arquivada pelo, e se por um dos integrantes do C.E.E. apresentar

Cartório Nelson Monteiro

- 3º Ofício -
TABELIAODr. Paulo Pessoa Monteiro
ESCRIVENTES

David Lacerda Fala

Janete G. Monteiro

Gizmar de Frito

Odilon A. Santos

Janete G. Monteiro

Luzinete Antunes

Arnaldo Guerzel

Bianca G. Monteiro

Silvia Maria G. S. Mala

Rua Nestor Gomes, 285

Vila - Esp. Santo

Reconheço assinaturas de

Carlucho Tristão Chapinell

Fabiano Pereira

João Batista Neto

Até 03 de Maio de 1984

Em localidade de

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 14.03.85

Registrado no livro A 4 N.º 3583

O oficial [assinatura]

**CÓPIA X
CARTÓRIO**

1985
19
[assinatura]
[assinatura]

Da Denominação, Fundação, Sede e Fins

Art. 1º — O C.E.C. fundado em 06 de setembro de 1940, nesta cidade-ES, constituído por tempo indeterminado, com finalidade única de jogos, uma sociedade esportiva e social sem fins lucrativos.

Art. 2º — A diretoria terá mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º — A composição social e as atividades esportivas não se propõem metas de interesse da entidade.

Presidente — Carlos Augusto de Oliveira Netto
Vice-Presidente — Marcos Duarte Gomes
Diretor Esportivo — Nely José Gama
Diretor Social — Celso da Costa Paquitos

Presidente do Conselho Deliberativo — Carlucho Tristão Cherpina

Presidente do Conselho Fiscal — Luiz Sérgio Gonçalves

Vitória, 03 de março de 1935.
(34625 — 01 vez)

SINTESE DOS TRABALHOS NAS
REUNIÕES GERAIS DE VITÓRIA

REGRAS SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 13 de junho de 1935, no período de 08:00 às 18:00 horas, na sede provisória desta entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes do Conselho da Federação de que esta entidade é filiada bem como dos suplentes, fixando o prazo de 23 (vinte e três) dias para o registro de chapas que correrá a partir da data da publicação do anexo resumo deste Edital, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 3.487, de 20 de dezembro de 1.974. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser entregue por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período compreendido ao registro de chapa, no horário de 08:00 às 18:00 horas onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, e colhimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação da candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja o quorum em primeira convocação, a eleição em segunda votação, será realizada no dia 23 de junho de 1935, e não conseguido o quorum na segunda convocação, a eleição em terceira votação será no dia 13 de julho de 1935. Em caso de empate, entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição dias após.

Vitória, 11 de março de 1935.

JOSÉ DE VASCONCELOS RÊGO
Presidente do S.T.I.G.V.

(035 — 1 vez)

Atas - 1935
Convenções -

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Sociedade de Propriedade Limitada - C.G.C. 15.119.012/0001-10

CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Estão convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Investimentos e Participações, inscrita no Livro de Registro de Empresas, sob o nº 15.119.012/0001-10, a ser realizada no dia 13 de junho de 1935, às 08:00 horas, na sede social, situada à Av. Vitória, nº 15.119.012/0001-10, para deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social, a ser apresentada pelo Conselho de Administração, e sobre a proposta de alteração do estatuto social, a ser apresentada pelo Conselho de Administração, e sobre a proposta de alteração do estatuto social, a ser apresentada pelo Conselho de Administração.

01. OBJETIVO DA REUNIAO:

1.1 — Eleição da Diretoria, Demonstrações Financeiras, Relatório do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 1934;

1.2 — Eleição para o Conselho de Administração e Reservas (Art. 17 da Lei nº 3.487, de 20 de dezembro de 1974);

1.3 — Eleição e posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia;

02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 — Alterações e emendas;

2.2 — Proposta de ajuste de honorários da chapa vencedora por sistema controlador, a partir de 01 de janeiro de 1935;

2.3 — Assuntos de interesse geral da Companhia.

Esta vez que se foram atendidas as exigências do Art. 17 da Lei nº 3.487, de 20 de dezembro de 1974, a Companhia convocará para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de junho de 1935, às 08:00 horas, na sede social, situada à Av. Vitória, nº 15.119.012/0001-10, para deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social, a ser apresentada pelo Conselho de Administração, e sobre a proposta de alteração do estatuto social, a ser apresentada pelo Conselho de Administração, e sobre a proposta de alteração do estatuto social, a ser apresentada pelo Conselho de Administração.

Vitória, 03 de março de 1935.

JOÃO DE VASCONCELOS RÊGO
Presidente do Conselho de Administração

(100 — 3 vezes — A Débito)

Assembleia Geral do Caxias E.C.
Conselho Deliberação, digo, para aprovação do
novo Estatuto do C.E.C.

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil
novecentos e oitenta e cinco, as 20:00Hs, em segun-
da convocação, reuniu-se os sócios do CEC em Assen-
bleia Geral Extraordinária para fins de discutir e apro-
var o novo Estatuto do C.E.C.

- 1 - ~~Juliano Alexo Marigo~~ R.G. 8050-5
- 2 - ~~Edmundo de Souza~~ R.G. 93.71-1
- 3 - ~~Antônio Ventura de Souza~~ R.G. 7973-5
- 4 - ~~Antônio Lourenço de Oliveira~~ R.G. 11.201-5
- 5 - ~~Alfredo da Costa Fagundes~~ R.G. 7710-4
- 6 - ~~Guilherme Rosa~~ R.G. 3855-9
- 7 - ~~Benedito de Aguiar~~ R.G. 5234-2
- 8 - ~~Virgílio de Aguiar de Aguiar~~ R.G. 7766-8
- 9 - ~~Roberto de Aguiar~~ R.G. 2806-4
- 10 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 5241-0
- 11 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3263-1
- 12 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 4841-4
- 13 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 2295-4
- 14 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 2600-3
- 15 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 2841-4
- 16 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3251-8
- 17 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 18 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 19 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 20 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 21 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 22 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 23 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 24 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 25 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 26 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 27 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 28 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 29 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 30 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 31 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 32 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 33 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 34 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 35 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 36 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 37 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 38 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 39 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 40 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 41 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 42 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 43 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 44 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 45 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 46 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 47 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 48 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 49 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 50 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 51 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 52 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 53 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 54 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 55 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 56 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 57 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 58 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 59 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 60 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 61 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 62 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 63 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 64 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 65 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 66 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 67 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 68 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 69 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 70 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 71 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 72 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 73 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 74 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 75 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 76 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 77 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 78 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 79 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 80 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 81 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 82 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 83 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 84 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 85 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 86 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 87 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 88 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 89 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 90 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 91 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 92 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 93 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 94 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 95 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 96 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 97 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 98 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 99 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9
- 100 - ~~Alfredo de Aguiar~~ R.G. 3237-9

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE
PENHA DE ABAS

Comarca da 1ª Região

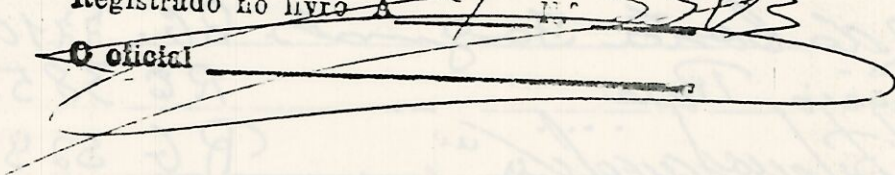
Apresentado em

14.03.85

Registrado no livro A

4 de 3573

O oficial



Ata da Assembleia geral do
provação do novo Estatuto do clube

As dezesseis e trinta horas do dia cinco de
março de mil novecentos e oitenta e cinco, nesta
cidade de Vitória, capital do Espírito Santo, na
sede do Caxias E.C., situada na Av. Marquês s/n,
o presidente do clube Carlos Augusto de Oliveira
Ribeiro iniciou a Assembleia geral para isto foi
adornado dentre os associados presentes, o sócio
Robinson Pereira de Souza para presidir os tra-
balhos deliberativos para a aprovação do novo Es-
tatuto do clube, e como secretário o sócio Belenir
Antônio Opacalves. Iniciado os trabalhos da Assem-
bleia geral extraordinária no horário previsto confor-
me editais na sua primeira convocação, não ha-
vendo "quorum" deu por encerrada a reunião,
convocando de imediato para o horário das vinte
e horas uma segunda chamada para a
leitura da ordem do dia. No horário determinado
foi procedido o reinício da Assembleia, com
o número de sócios presentes de acordo com
normas estatutárias vigente, e após o presi-
dente em exercício ter dado por aberta a Assem-
bleia passando a leitura da "Ordem do dia", a
requer deu a palavra ao presidente atual do
clube Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro para que
fosse feita a leitura do novo Estatuto, expli-
cando-o a cada artigo na proporção dos deba-
tes para discutir pontos divididos entre os asso-
ciados. No decorrer da leitura foram feitos discor-
sos esclarecimentos sem que impossibilitassem a di-
rreção dos trabalhos o sócio Genival Rosa

assim o problema quando da venda dos títulos a sócio-proprietários sobre seus direitos perante a proporcionalidade aos demais sócios, ficando deliberado quando porventura houver tal sócio, que será regulamentado pelo Conselho Deliberativo da entidade, constando nas disposições finais do Estatuto ora em discussão.

No final das discussões após leitura total foi sugerido pelo sócio Marcos Duarte Gazzani, que designasse uma comissão formada por três sócios para rubricar o Estatuto original - que naquele momento estava sendo aprovado, ficando esta incumbência a cargo dos sócios: Nilton Aleixo Marigo, Eduardo Sarsemburg, Sebastião Vieira, os quais foram deliberados pela Assembleia.

Com o Estatuto colocado em votação e aclamado por unanimidade, o presidente no exercício dos trabalhos considerou como bastante o deliberado pela Assembleia geral presente.

Às vinte e uma e trinta horas, nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião para o fim a que se destinava e determinou que em Antônio Belarmino Gonçalves, secretário, se lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelo presidente.

Antônio Belarmino Gonçalves
Secretário da A. Geral

Presidente da A. Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Comarca de São Paulo - ES

Apresentado em

14/03/85

Registrado no livro

4.3503

O oficial

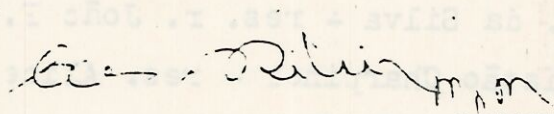
Relação Nominal dos Antecedentes do

CIIII

- 01 - Carlos Augusto de C. Ribeiro - res. r. Bur... nº 30 - Fradinhos
- 02 - Marcos Duarte Gazzani - res. r. João B. Vieira - 420 - Ilha de M. Belo
- 03 - Abelário Domingo de Lata - res. r. Xingu - nº 25 - S. Dourada II
- 04 - Antonio Cesar de C. Simões - res. Av. Manoel Marques - 48 - S. Cristovão
- 05 - Agripaldo de Souza Lima - res. r. Osvaldo Aranha - 321 - Stª Marta
- 06 - Antonio Carlos Alvarenga - res. r. Maria E. Pereira - 519 - Aptª 402 - J. Penha
- 07 - Alfredo de Souza - res. Av. Maruípe - s/nº - Maruípe
- 08 - Arnaldo Francisco Lopes - r. Pl. r. de Maio nº 18 - Stª Marta
- 09 - Ademar Alves de Souza - res. r. Leopoldo Nunes - nº 140 - Vitória
- 10 - Boaventura Fagundes - res. r. da Palmeira - Itararé
- 11 - Carlos Jorge Gonçalves - res. r. Eumenes P. Guimarães - nº 31 - Consolação
- 12 - Carlos Alberto Rocha - res. r. Tiradentes nº 33 - Stª Marta
- 13 - Claudécir B. da Silva - res. r. João P. da Silva - s/nº S. Cristovão
- 14 - Carlinho Tristão Charpinel - res. Alice B. Ruffa - 675 - J. Camburi
- 15 - Carlos Alberto Nascimento - res. Av. Brasil - 107 - Joana D'Arc
- 16 - Evaldo L. Nunes - res. Osvaldo Aranha - nº 131 - Stª Marta
- 17 - Francisco B. Pingo - res. r. Bougainvillea nº 60 - S. Dourada II
- 18 - Fabiano Pereira - res. r. José K. Ciprestes - 1105 - Aptª 102 - J. Penha
- 19 - Geraldo de S. Cabral - res. Emilio F. Silva - 257 - Maruípe
- 20 - Gerson E. da Silva - res. Alvares Brasil - nº 09 - R. Branco - Cariacica
- 21 - Gabriel Cunha Amorim - res. av. Nossa Senhora Conceição nº 1031 - Jacaraípe
- 22 - Genesio Rosa - res. José Amorim - s/nº - Bela Aurora
- 23 - Hilton Breda - res. r. das Palmeiras - 71 - Itararé
- 24 - Izriel de Oliveira - res. Esc. José C. da Silva - 52 - Jucutuquara
- 25 - João Carlos Augusto - res. Av. Maruípe 2335 - Stª Martha
- 26 - José Carlos de Almeida - res. Emilio F. da Silva - 320 - Vitória
- 27 - José Rodrigues dos Santos - res. r. Vitalino dos S. Valadares 13 - B. Vermelho
- 28 - Joacir Silva Filho - res. r. Atarecerce Broto - Aptª 204 - J. da Penha
- 29 - João Carlos C. da Silva - res. Edif. Girassol 102 - 3ª Etapa - Coqueiral
- 30 - João Jeronimo Pretti - r. Ferreira Coelho nº 95 - P. do Sul
- 31 - João de Laia Neves - res. rua Xingu nº 25 - Serra Dourada II
- 32 - Jonas Neves - res. r. 25 casa 172 - Stª Monica
- 33 - Joanes José S. dos Santos - r. Osvaldo Arantes nº 57 - Stª Marta
- 34 - Juarez Monteiro da Silva - r. Osvaldo Aranha nº 80 - Stª Marta
- 35 - João Batista de S. Oliveira - r. Manoel Mesquita nº 4 - Maruípe
- 36 - Juscelino E. de Oliveira - res. Osvaldo Aranha nº 80 - Stª Marta
- 37 - Lourival do N. F. Filho - res. r. José Amador quadra 1 c. 2ª Terra
- 38 - João Carlos dos Santos - res. r. 15 casa 14 c. 1ª Terra

continuação.....

- 40 - João Roberto de Moraes - r. Maria E. de Oliveira - 101 - J. Camburi
- 41 - Renato D. Rocha - r. Manoel M. dos Santos nº 214 - Vitória
- 42 - João B. dos Santos - r. Florentino Avelos nº 250 - Ites
- 43 - Paulo Batista Filho - r. Principal - F. de Santana -
- 44 - Vitor G. Peixoto - r. José A. de Freitas Nº 195 - J. D'Arc
- 45 - Alexandre Paulo de Lima - r. João B. Martins -124 - Stª Marta
- 46 - Luciano Guimarães - r. P. Residencial - Laranjeiras nº 239
- 47 - Sérgio Barbosa da Silva - r. João B. Martins - Beco nº 1 -55 Stª Marta
- 48 - Sérgio Hermes B. Lemos -r. Costa do Sol - 35 -202 - Itapoã
- 49 - Antônio V. Tapias - r. Serafim Derenze - nº 210 - Vitória
- 50 - Alceu dos S. Munhão - r. Eugênio Ramos edifº Topacio aptº 3 .J. Faria


CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
= Presidente =



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO Nº 3002/87

A Comissão de Justiça

Em

10/11/87
[Signature]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Gibson
Munes para relatar

Em, 12/11/1987

[Signature]
Estanislau Kostka Stein

É constitucional, legal
este é o nosso parecer

10/11/87

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado o parecer.

Encaminha-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V., 01/12/87

[Signature]

Presidente da Comissão

Assessoria Técnica, para extrair os

visos e incluir no Expediente

m 02/12/87

[Signature]
Superintendente Administrativo

Co. Jato
Mack Gault
por penduram a maioria
dos votos.

Rec 03-12-1987

Gault

Sr.: Diretor:

Devidamente providenciado conforme
cópia anexa.

Em, 04-12-87

Yfata Gault yfauques



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO Nº 3002/87

A Comissão de Justiça

Em 10/11/87

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Gibson
Muniz para relatar

Em, 12/11/1987

Estanislau Kostka Stein

É constitucional, legal
este é o nosso parecer

Aos 30/11/87

[Handwritten signature]
Edilson Lucas
[Handwritten signature]

Aprovado o parecer.

Encaminha-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V., 01/12/87

Presidente da Comissão

Assessoria Técnica, para extrair os

v'los e incluir no Experiência

m 02/12/1987

Superintendente Administrativo

C. J. J. J.
Macke Gualle
Que mande a entrega
dos valores.

Rec 03-17-1987
C. J. J. J.

Câmara Municipal de Vitória

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após ouvido o Plenário, com base no artigo 193 inciso III, do Regimento Interno, (Resolução nº 1083 de 15/7/1975), VISTA ao Projeto de ^{DECRETO LEGISLATIVO} ~~Lei~~ nº ⁵⁵ /1988, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 3.002 /1988.

Palácio Atílio Vivacqua, em 15 / 03 /1988.


VEREADOR

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 87/87

Nº PROCESSO

- 3002/87

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislatii
vo nº 55/87, que declara de
Utilidade Pública o CAXIAS
ESPORTE CLUBE, com sede à
Av. Maruípe s/n, Bairro da
Bomba, nesta Capital.

INICIATIVA

- PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO.

PARECER

- Comissão de Justiça, pela a-
provação.

.....

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº...../...

REQUERIMENTO Nº...../...

Em/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

NOME	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA			
ARY PEREIRA BEZERRA	X		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL			X
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			X
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			X
GIBSON MUNIZ DA SILVA			X
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			
MARIA ELIZABETH O. DA COSTA			X
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO	X		
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			X
WALFREDO WILSON DAS NEVES	X		

Ass. _____

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

3002/88

Rejeitado em Discussão Única

Arquive-se.

S. S. 29/03/1988

[Handwritten signature]

PRESIDENTE DA CÂMARA

ARQUIVE - SE

EM 04/04/1988

[Handwritten signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



23

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 3002/87

Em 03 de 11 de 1987

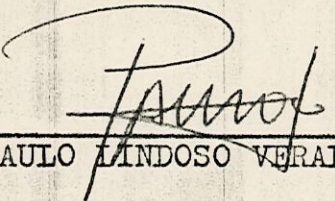
PROCHA
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/87

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CA-
XIAS ESPORTE CLUBE, com sede à Av. Maruípe s/n, Bairro da Bomba, nes-
ta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de novembro de 1987..



PAULO LINDOSO VEREADOR DO PMDB



37

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

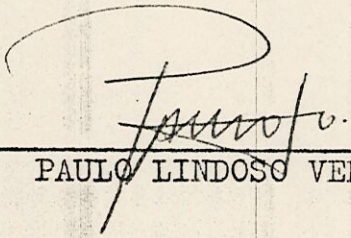
J U S T I F I C A T I V A

O CAXIAS ESPORTE CLUBE foi fundado em 06 de Setembro de 1940, nesta cidade de Vitória - Espírito Santo, com o objetivo de incentivar a prática de esportes de uma maneira geral.

Nestes 47 (quarenta e sete) anos de fundação, o Caxias Esporte Clube promoveu, propagou e incentivou a prática esportiva em nosso Estado, tendo inclusive, os seus dias de glória.

Além da prática esportiva, o Caxias Esporte Clube sempre promoveu reuniões sociais e recreativas com participação efetiva de seus Associados e convidados e sempre esteve presente em todas as solicitações de empréstimo de sua sede para vários segmentos de nossa sociedade tais como: Associação de Funcionários de várias Instituições Financeiras, Prefeitura Municipal de Vitória - Delegacia Regional do Ministério da Fazenda e outras Entidades que sempre puderam contar com o apoio do Caxias Esporte Clube.

Vitória(ES) 03 de Novembro de 1987.



PAULO LINDOSO VEREADOR PMDB

ORIGINAL
ILEGÍVEL

4
2

MINISTERIO DA FAZENDA		NÚMERO DE ...	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		1-01	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS		VALIDO ATÉ 31/12/19...	ATIVIDADE PRINCIPAL ...22
NATUREZA JURÍDICA 11 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 140705007-04	
ORGÃO DA SRF 75002 - VITÓRIA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL) LARIAS ESPRINTA CLUBE			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO AV. MARUIPE		NÚMERO 1217	COMPLEMENTO
CEP 25000	BAIRRO/DISTRITO MARUIPE	MUNICÍPIO VITÓRIA	UF ES
RENTA-PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIAIS ☐	IMPORTAÇÃO ☐
RENTA-RETENÇÃO NA FONTE ☐		MINERAIS NO PAÍS ☐	ENERGIA ELÉTRICA ☐
CORRELAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐	
		SOBRE-SERVIÇOS ☐	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA - CONTROLE DE PROCESSOS

NÚMERO DO PROCESSO

3002/87

DATA DO PROCESSO

03 11 87

DATA DA LEITURA

CODIFICAÇÃO E NÚMERO DA MATÉRIA

AUTOR

Ver. Paulo Lindoso

CONTEÚDO

Decreto Legislativo considerando de utilidade Pública o Caxias

Futebol Clube.

LEGISLAÇÃO CITADA?

SIM ☐ NÃO ☐

RESUMO DA LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO CITADA FOI ANEXADA AO PROCESSO?

SIM ☐ NÃO ☐

PRAZO ESPECIAL PARA VOTAÇÃO?

SIM ☐ NÃO ☐

TEMPO/DIAS

JÁ DEVOLVIDO À SEÇÃO LEGISLATIVA?

SIM ☐ NÃO ☐

RELATOR

PROCESSO RECEBIDO EM

PRAZO PARA ENTREGAR O PARECER / DIAS

INFORMAÇÃO SOLICITADA?

SIM ☐ NÃO ☐

CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

DATA DO PEDIDO

DATA DA DEVOLUÇÃO

PROCESSO DEVOLVIDO EM

RELATÓRIO FAVORÁVEL?

SIM ☐ NÃO ☐

DATA DE DEVOLUÇÃO A SEÇÃO LEGISLATIVA

HOVE EMENDA?

SIM ☐ NÃO ☐

NÚMERO DA EMENDA

RESUMO DA EMENDA

RELATOR DA EMENDA

PROCESSO RECEBIDO EM

PROCESSO DEVOLVIDO EM

PROCESSO DEVOLVIDO A SEÇÃO LEGISLATIVA?

SIM ☐ NÃO ☐

DATA DE DEVOLUÇÃO A SEÇÃO LEGISLATIVA

HOVE VETO?

SIM ☐ NÃO ☐

DATA DE COMUNICAÇÃO

RELATOR DO VETO

PROCESSO RECEBIDO EM

PRAZO/DIAS

PROCESSO DEVOLVIDO A SEÇÃO LEGISLATIVA?

SIM ☐ NÃO ☐

DATA DE DEVOLUÇÃO A SEÇÃO LEGISLATIVA